



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MESSAGEM Nº 017 DE 07 DE MARÇO DE 1.994.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

PROTÓCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 016 Livro 07 Folha 28 Data 07/03/94
Horas 10:00
Funcionário

Cumprimentando-os, com protestos de amizade e consideração, submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que trata da concessão desse Poder, de autorização para que o Executivo possa auxiliar pecuniariamente a Miss Barra do Garças e representante de nossa cidade no Concurso de Miss Mato Grosso a ser realizado na cidade de Rondonópolis no período de 14 a 18 do corrente mês.

Aparentemente despesa supérflua, acredito que os Senhores Vereadores comungarão comigo na idéia de que, de uma maneira ou de outra, é o nome de Barra do Garças que estará participando do evento, razão porque uma boa apresentação de nossa representante refletirá também na boa imagem que goza hoje o Município entre as demais cidades do Estado.

Peço pois, o apoio de Vossas Excelências a esta iniciativa, aprovando o Projeto de Lei na forma do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente,

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 07/03/94



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 07 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza a realização de despesas e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender com a representante de Barra do Garças no Concurso de Miss Mato Grosso a ser realizado em Rondonópolis no período de 15 a 18 do corrente mês, encargos pecuniários até o valor de CR\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais).

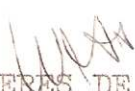
§ Único - A despesa ora autorizada será feita no elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Atividade nº 2.05 do orçamento municipal vigente.

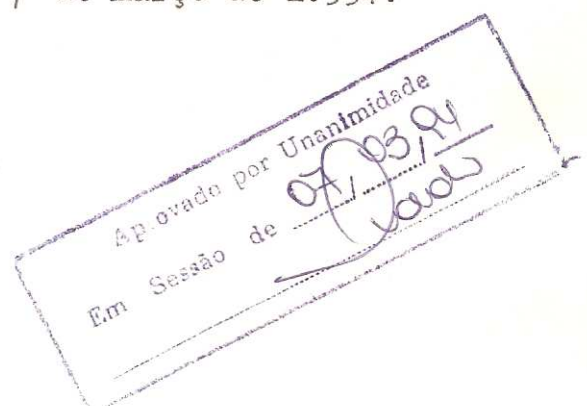
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 07 de março de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 07 de março de 1.994.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOVALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 07/03/94
[Handwritten initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 07 de março de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro



5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 017/94</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA EGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>		<i>Presidente</i>	
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Junto*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *07/03/94*
Mad